

LEI N. 6.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílios pelo Serviço Social do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, os auxílios abaixo especificados, na importância total de Cr\$ 46.050.000,00 (quarenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros):

Table with 2 columns: Description of the association or service, and the amount in Cr\$. Includes entries like 'Ala Feminina de Luta Anti-Tuberculosa (AFLAT)', 'Amparo Maria Imaculada (AMAI)', etc.

Table with 2 columns: Description of the association or service, and the amount in Cr\$. Includes entries like 'Centro de Cultura e Ação Social', 'Centro Espírita Ary Barbosa', etc.